



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/25**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018 – SSP**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – tipo “**menor preço por LOTE**”, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 174/2018 – SSP, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **quisição de uniforme para a Guarda Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 24/10/2018, às 14h30min do dia 07/11/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 07/11/2018** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS, através do fone (53)3309-5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 22 de outubro de 2018.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/25**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018 – SSP**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - tipo “**menor preço por LOTE**”, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 174/2018 – SSP, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de uniforme para a Guarda Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 24/10/2018, às 14h30min do dia 07/11/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 07/11/2018** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

#### **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/25**

perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**II - DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/25**

D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

*portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

- b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**IV - DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a **aquisição de uniforme para a Guarda Municipal**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/25**

- 4.4 O objeto deverá ser entregue na Av. João Goulart, 4508(Terminal Rodoviário) – 3ª Andar, Bairro Fragata, Pelotas/RS – Telefones (53)3221-4641 e/ou (53)98406-9001(Nádia – Assessora Administrativa).
- 4.5 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 4.6 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
  - b) Nome e endereço do fabricante;
  - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
  - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
  - e) Número do Registro no órgão competente;
  - f) Peso líquido;
  - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.7 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
  - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) Empresas consorciadas; e
  - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

**VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1 **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 **O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/25**

- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.**
  - 7.1.1 **Na proposta financeira deverá ser informado o valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada lote, conforme descrito no Anexo I e** deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
  - 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
  - 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
  - 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
  - 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
  - 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 174/2018 – SSP**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/25**

D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
  - 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
    - 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/25**

desde que o requerimento seja deferido até esta data.

- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

**VIII- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/25**

previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
  - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **X - DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Do Município:**

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **10.2 Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 10.2.9 Atender a solicitação de troca de numeração para maior ou menor, quando necessário, no período de 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos.

## **XI - DA ENTREGA E DO PRAZO**



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/25**

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.
- 11.3 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, na Av. Presidente João Goulart, 4508(3º andar) – Fragata/Pelotas – RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.4 DAS AMOSTRAS:**
- 11.4.1 Os vencedores deverão entregar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra de cada tamanho do produto, em tamanhos e materiais originais, em que forem vencedores, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital e Anexo I – Termo de Referência, etiquetadas com o nome da empresa proponente O local para entrega das amostras será na Av. João Goulart, 4508(Terminal Rodoviário) – 3ª Andar, Bairro Fragata, Pelotas/RS, A/C de Nádia Custódio – Assessora Administrativa.  
OBS.: Salientamos que deverá ter mudanças quanto aos tamanhos solicitados, após a prova.
- 11.4.1.1 Juntamente com as amostras os licitantes deverão entregar:
- 11.4.1.1.1 Item 2.2 – Lote 2 – Coturno:
- a) Laudo de identificação do couro: atestando tratar-se de couro bovino isento de danos como berne, rasgos e perfurações;
  - b) Laudo resistência do solado 300°C por 1 min conforme NBR ISSO 20344; e
  - c) Laudo de determinação da densidade em corpos de prova – método hidrostático, conforme NBR 14737/12.
- 11.4.2 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS: Serão observadas, pelo pessoal técnico da SSP os aspectos de apresentação, acabamento, costuras, bordados, cores, forma e comportabilidade das amostras, que deverão estar dentro do padrão especificado no Edital e Anexo I – Termo de Referência.
- 11.4.3 Os produtos apresentados como amostra:
- a) Poderão ser retirados em até 10 dias após a homologação do processo, no local onde foram entregues para avaliação das amostras;
  - b) Serão considerados ADEQUADOS ou NÃO ADEQUADOS, através do parecer técnico conclusivo das análises, o qual deverá integrar o processo licitatório;
  - c) Os considerados NÃO ADEQUADOS poderão apresentar nova amostra, com as alterações apontadas no parecer técnico, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a qual será submetida a um novo parecer técnico conclusivo das análises;
  - d) Persistindo NÃO ADEQUADOS serão considerados desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.
- 11.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.5.1 A Secretaria Municipal de Segurança Pública terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/25**

(cinco) dias.

- 11.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII - DO PRAZO DE VALIDADE**

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

**XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
  - incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
  - falir ou dissolver-se;
  - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
  - alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser informado o valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada lote, conforme descrito no Anexo I e deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6 **Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/25**

- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 14.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53)3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)
- 14.18 Fazem parte deste Edital:
- 14.18.1 Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
- 14.18.2 Anexo II – Declaração;
- 14.18.3 Anexo III – Ata de Registro de Preços; e
- 14.18.4 Anexo IV – Arte dos Uniformes

Pelotas, 22 de outubro de 2018.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/25

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018 – SSP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - **Objeto:** Aquisição de uniforme para a Guarda Municipal.

II - **Especificações e quantidades do objeto:**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
1	Unidade	1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE UM</b></p> <p><b>1.1) 600 Un CAMISETAS:</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário R\$ 52,25</b></p> <hr/> <p><b>1.2) 300 Un BLUSÕES:</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário R\$ 151,00</b></p> <hr/> <p><b>1.3) 600 Cj CONJUNTO DE UNIFORME(CALÇA + GANDOLA):</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário(conjunto) R\$ 288,50</b></p> <hr/> <p><b>1.4) 300 Un JAQUETA:</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário: R\$ 277,25</b></p> <hr/> <p><b>1.5) 80 Un ABRIGOS(Calça e Casaco):</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário(conjunto): R\$ 231,50</b></p> <hr/> <p><b>1.6) 60 Un CALÇÃO:</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário: R\$ 64,50</b></p> <hr/> <p><b>1.7) 30 Un CORSÁRIO:</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário: R\$ 111,75</b></p> <hr/> <p><b>1.8) 300 Un BONÉ:</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário: R\$ 41,00</b></p> <hr/> <p><b>1.9) 300 Un BOINA:</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário: R\$ 134,50</b></p>	411.317,50



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/25**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
2	Unidade	1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE DOIS</b></p> <p><b>2.1) 300 Un CINTURÃO(COMPLETO):</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <i>Valor médio unitário R\$138,00</i></p> <hr/> <p><b>2.2) 300 Un COTURNO:</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <i>Valor médio unitário(par) R\$ 269,75</i></p> <hr/> <p><b>2.3 300 Un CINTO NYLON:</b> Conforme Especificações Técnicas do Objeto e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <i>Valor médio unitário(par) R\$ 31,25</i></p>	131.700,00

**III - Especificações Técnicas do Objeto:**

**Item 1.1 CAMISETAS:** Feminina/Masculina manga curta na cor azul-marinho, em tecido poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, com gola redonda com acabamento em costura dupla da gola, mangas e bainha com brasão bordado da Guarda Municipal do lado esquerdo do peito nas medidas 7,5cm(altura) x 5,5cm(largura), no braço esquerdo o logotipo da guarda, nas medidas 7,5cm(altura) x 5,5cm(largura), no braço direito a bandeira de Pelotas nas medidas 7,5cm(altura) x 5,5cm(largura) Todos em bordados. Nas costas em letras garrafais "GUARDA MUNICIPAL" arqueada no meio PELOTAS/RS.

CAMISETAS	Tamanho	P	M	G	GG	EXG
	Quantidade	40	130	190	180	60

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 1.2 BLUSÕES:** Em fio 2/28 100% acrílico, gola em redonda na cor azul-marinho, masculina/feminino, com ombreira, lapela no ombro, cotovela, gola remalhada, gaita e punhos duplos, com brasão da Guarda Municipal do lado esquerdo do peito nas medidas 7,5cm(altura) x 5,5cm(largura), no braço esquerdo o logotipo da guarda nas medidas 7,5cm(altura) x 5,5cm(largura), no braço direito a bandeira de Pelotas, nas medida 7,5cm(altura) x 5,5cm(largura) Todos em bordados, nas Costas em letras garrafais "GUARDA MUNICIPAL" arqueada no meio PELOTAS/RS.

BLUSÕES	Tamanho	P	M	G	GG	EXG
	Quantidade	25	60	95	90	30

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 1.3 CONJUNTO DE UNIFORME(CALÇA + GANDOLA):**

**Gandola Tática** – Na cor azul-marinho(escuro) manga longa com fecho em tecido Hip Stop, 70% poliéster e 30% algodão, no padrão Hip Stop(reforço de trama e urdume a Zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos), os fios com trama NE 30/2 e Urdume NE 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm, construção do rip stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do rip stop de poliéster 280 dtex de alta tenacidade, gramatura de 225 aproximadamente 5%(gm2), colarinho com pé de gola entrete-



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/25**

lada, manga longa com fecho, acabamento em costura reta fazendo bainha de 2,5cm, platinas abotoáveis, com 1 caseado sentido horizontal e 1 botão, sobre os ombros com dimensões de 5cm de largura por 13,5cm de comprimento, abertura frontal com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, começando com o primeiro botão no colarinho e o segundo 10cm abaixo do colarinho (no pé da gola sentido horizontal e os demais sentido vertical) fechamento com bainha externa reforçada dupla de 3,5cm, 01 botão adicional reserva costurado na parte interna do fechamento, dois bolsos chapados com pregas macho ao centro(largura de 3cm) medindo 160mm x 130mm, cantos chanfrados e fechamento através de lapela entretelada medindo 60mm x 130mm da mesma cor e tamanho dos demais sem casea, com travamento através de velcro preto com 2cm de largura e 13cm de comprimento, para o bolso esquerdo devera ter uma abertura de 3cm para colocação de caneta na extremidade superior direita, costas com sanfonas laterais feitas no mesmo tecido medindo 4cm de profundidade e um reforço de costura no formato triangular na altura da cava a fim de dar melhor movimentação. Deverá apresentar um conjunto harmonioso com distribuição preciosa das partes que compõe a vista, evitando-se acúmulos de tecidos irregulares, inclusive na linha da cava(caimento) manga. No peito do lado esquerdo braço da guarda, medida 7,5cm(altura) x 5,5cm(largura), devendo ficar centralizado com o meio do bolso. No braço esquerdo o logotipo da guarda medida 7,5cm(altura) x 5,5cm(largura), No braço direito a bandeira de Pelotas, medida 7,5cm(altura) x 5,5cm(largura). No braço direito a tarja da guarda municipal, 2cm abaixo da lapela, e abaixo da lapela 2cm a bandeira de Pelotas, devendo o logotipo ficar na mesma altura da bandeira. Obs.: Todas as logomarcas em bordado.

GANDOLA	Tamanho	P	M	G	GG	EXG
	Quantidade	40	130	190	180	60

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Calça Tática:** Na cor azul-marinho (escuro), confeccionada em tecido rip stop, 70% poliéster e 30% algodão no padrão rip stop(reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos), fios com trama de 30/2 e urdume de 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm construção do rip stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do rip stop de poliéster 280dtx de alta tenacidade gramatura de 225 aproximadamente 5%(gm2) na cor azul-marinho com dois bolsos tipo faca com abertura de 170mm, dois bolsos traseiros, medindo 165mm x 165mm, abas dos bolsos laterais de 60mm x 155mm, com fechamento por botão, barra com acabamento em overlok, zíper destacável de 20cm de comprimento com reforço entre pernas e joelheiras, na cor do tecido e vista de proteção de 3cm de largura, cós duplo com 40mm de largura, com fechamento por botão de t-24, caseado reto, com 7(sete) presilhas de 10mm de largura, dois bolsos nas laterais na altura da coxa, medindo 20mm x 180mm, abas dos bolsos laterais, de 60mm x 180mm, com fechamento por botão, para operação de fechamento casear e pregar botões, linha de poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120, para as demais operações de costuras, poliéster filamento contínuo para overlok, todas em concordância com a tonalidade do tecido, entretela tecida poliéster/algodão, botões em concordância com a tonalidade do tecido, o tecido devera ser isento de furos, deformações, marcas e manchas, fios puxados, cortes ou rasgos, as peças deverão estar isenta de costuras tortas franzidas, linhas soltas bolhas nas partes com entretelas, deformidades ou outros fatores que possam prejudicar sua utilização ou aspecto.

CALÇA TÁTICA	Tamanho	P	M	G	GG	EXG
	Quantidade	40	130	190	180	60

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 1.4 JAQUETA:** Jaquetas em Nylon 240, 100% poliamida 1x resinado x silicone, impermeável, na cor azul-marinho(escuro), fibra 60 gramas (gramatura 60), forro em matelassê com fibra 60 (gramatura 60), com matelassê forrado com cetim de forro, elástico nos punhos e no quadril,



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/25**

com fecho frontal coberto por lapela com botões, bolso interno medindo 15cm(altura) x 15cm(largura), com 02 bolsos na cintura tipo faca com fecho, gola alta de nylon com fibra interna de 60(gramatura 60), brasão no peito lado esquerdo, medida 6,0cm(altura) x 5,0 cm (largura), devendo ser centralizado com o meio do bolso, logotipo da GM no braço esquerdo, medida 50mm(altura) x 53mm(na parte mais larga)na mesma altura da Bandeira de Pelotas, sendo que deverá ficar centralizado no meio da lapela, tarja da Guarda Municipal no braço direito, semi circular com 120mm e 30mm de largura(raio=80mm), sendo colocado a 10mm da lapela, letras com a largura de 12mm e abaixo da tarja vem a Bandeira de Pelotas, ficando 50mm abaixo da lapela medindo 56mm(altura) x 80mm(largura), centralizadas ao meio da lapela. Lapela nos ombros com botão de pressão, onde será afixado as divisas medindo 4cm de largura x 12cm de comprimento, nas costas escrito em letras garrafais “GUARDA MUNICIPAL” em arco e abaixo deste o “Nome do Município” na horizontal, ambos na Fonte Arial Bold Amarelo Ouro de tamanho de 6cm(altura) x 3cm(largura).

Obs.: todas as logomarcas em bordado.

JAQUETA	Tamanho	P	M	G	GG	EXG
	Quantidade	25	60	95	90	30

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 1.5 ABRIGOS(Calça e Casaco):** AGASALHO: Conjunto de Agasalho (unissex) com calça e casaco, em microfibras, na cor azul-marinho(escuro), liso, com os seguintes detalhes de confecção:

**Calça:** Confeccionada em tecido microfibras, com forração de tela em poliéster ventilado; Bolsos: 2 bolsos laterais, com zíper, de 13cm(largura) x 20cm(profundidade); 1 bolso traseiro interno com zíper, de 13cm(abertura) x 16cm(profundidade); Bainha com elástico; Cintura com regulação em cordão e elástico;

**Casaco:** Confeccionado em tecido microfibras, com forração de tela em poliéster ventilado, punhos em com elástico, cintura com regulação em cordão e elástico; Fechamento por zíper até a ponta da gola; Bolsos: 2 bolsos dianteiros na linha da cintura, com zíper, de 13cm(abertura) x 20cm(profundidade); 1 bolso interno com zíper, de 13cm(abertura) x 17cm(profundidade) na altura do peito esquerdo; Botões e zíperes na cor do tecido. No braço direito a tarja da guarda municipal, 2cm abaixo da lapela e abaixo da lapela 2cm a bandeira de Pelotas, devendo o logotipo ficar na mesma altura da bandeira, nas costas escrito em letras garrafais “GUARDA MUNICIPAL” em arco e abaixo deste o “Nome do Município” na horizontal, ambos na Fonte Arial Bold Amarelo Ouro de tamanho de 6cm(altura) x 3cm(largura);

**Aviamentos** linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido e fio de poliéster para sua maior resistência; deverá ser toda costurada e reforçada com máquina interloque na sua parte interna; as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.

Obs.: todas as logomarcas em bordado.

AGASALHO	Tamanho	M	G	GG
	Quantidade	20	30	30

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 1.6 CALÇÃO:** Calção de Educação Física cor azul-marinho, corte arredondado na boca das pernas facilitando o movimento. A cintura é prespontada com três costuras, com elástico internamente de quatro centímetros de largura, com cordão interno, o qual se tem acesso de uma abertura de casinha. No lado esquerdo superior tem um bolso com fechamento com zíper nylon 3mm e 10cm de comprimento. Sunga azul-marinho interna, 100% poliamida com elástico de 1





D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/25**

centímetro nas pernas. Forro do próprio tecido de reforço na virilha. Brasão da Guarda Municipal com 7cm de largura x 5cm de altura, em bordado na altura da coxa esquerda, logo acima do joelho.

CALÇÃO	Tamanho	M	G	GG
	Quantidade	20	20	20

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 1.7 CORSÁRIO:** Calça corsário feminina, na cor azul-marinho(escuro), com os seguintes detalhes de confecção:

Matéria Prima: Tecido em helanca, composição 100% poliamida com gramatura no mínimo de 270g/m<sup>2</sup>, cós alto, comprimento 3,0cm abaixo do joelho; a cintura deverá possuir elástico com largura de 3.0cm, embutido e rebatido com máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. Brasão da Guarda Municipal com 7cm de largura x 5cm de altura, em bordado na altura da coxa esquerda.

CORSÁRIO	Tamanho	M	G
	Quantidade	15	15

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 1.8 BONÉ:** Com aba confeccionado em tecido rip stop, 70% algodão e 30% poliéster na preta, regulagem na parte de trás através de velcro, com brasão da guarda municipal bordado na parte da frente.

BONÉ	Tamanho	P	M	G	GG
	Quantidade	20	100	150	30

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 1.9 BOINA:** Modelo tipo Francesa, em feltro, na cor preta. Tamanho dependerá da confecção e/ou marca.

**Item 2.1 CINTURÃO(COMPLETO)**

Cinto tático – c/underbelt – preto

Cintura ajustável através de velcro

Fecho de abertura rápida do tipo "tic -tac"

Underbelt: Cinto fino com velcro para ser utilizado internamente ao cinto, tem como finalidade aumentar a fixação dos acessórios acoplados ao cinto. Medidas: Comprimento: 122 cm Largura: 4,2cm Espessura:3,5mm

**300 Coldres Panqueca:** tecido cordura resinado 500 – preto – coldre para destros fitas de acabamento em nylon, fixação no cinto tático através de velcro. Compatível com calibre 38- 380

**300 Porta Tonfa:** Com botão, tecido cordura resinado 500 -preto, revestimento interno E.V.A. 2mm, forro em tecido Non-Woven 100 na parte interna, fixação da tonfa através de argola de metal e alça 25mm com botão de pressão para prender o cabo, acabamento das bordas em fita de nylon com costuras duplas.

**300 Porta Algea:** Tecido cordura resinado 500- preto suporte com fixação em cinto tático fechamento através de velcro.

**Item 2.2 COTURNO:** Coturno modelo militar cor preto, confeccionado em couro semi-cromo, com espessura mínima de 1,8mm. Gáspea em duas peças, gáspea e língua, contendo onze ilhoses de cada lado, forrado em tecido 100% poliamida de alta tenacidade com resistência a rasgamento de no mínimo 500m em média na trama e 450m em média no urdume.

**Descrição:** Constituído de duas partes principais o cabedal e solado.

**Cabedal:** Parte superior do calçado, tendo diversas peças unidas (pespontadas) entre si por linha



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/25**

de costura.

**Solado:** Em forma de unisola (sola e salto em peça única), colado e blaqueado lateralmente. Em borracha vulcanizada com resistência térmica a 300 graus, com desenho antiderrapante.

**Gáspea:** Totalmente forrada com poliéster e poliamida, composta de manta não tecido com tratamento antifungo e antibactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2mm. Deverá ser reforçada com a mesma manta não tecido própria para este fim, para que o calçado não deforme com o uso.

**Biqueira:** Tem a função de armar e enrijecer o bico do coturno. Biqueira de resina termoplástica com adesivo termorreativo, reforço com tecido de poliéster em um dos lados.

**Lingueta:** Tipo morcego indo presa até o sétimo ilhós. Peça que se estende da gáspea (peça central) até o final do cano com finalidade de fechar o calçado e proteger o peito do pé da pressão do atacador. Lingueta em lona será dublada com espuma pu 8mm, forrada com poliéster e poliamida, fixada pelo sistema fole, ligada a parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte fronteira do coturno. a altura da lingueta deverá ser no mínimo até a altura do cano.

**Forro:** Poliéster e poliamida, com os seguintes dados técnicos: composição 75% pés/25% pa gramatura +/- 5% - astm d3776: 315g/m2 spectofometria (d 65).

**Cano:** Em lona, na cor preta, dublada com espuma pu 8mm, forrado internamente com poliéster e poliamida, composição do sistema do forro permite a absorção e circulação do ar, o sistema de absorção consiste na junção de filamentos de alta tecnologia, forro este permite a umidade e transpiração afastada da superfície de contato da pele, permitindo uma eficiente circulação de ar, mantendo o calçado seco, proporcionando uma sensação de frescor e conforto. Revestimento lateral em tira de 50mm de algodão para reforçar o cano. Altura: de 230mm para o número 40, podendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.

**Laterais:** Constituem-se nas maiores peças integrantes do cano, sobre as quais em seus lados externos são fixados a taloneira, tira traseira de reforço, o contraforte, as tiras de reforço das laterais, ilhoses, rebites, no lado interno o forro do contraforte e nos extremos, o colarinho e as tiras de reforço para ilhoses. Zíper de nylon nº 05 costurado na parte lateral interna do cano, com comprimento de 20cm no nº 40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração. Fole protetor interno ao zíper de couro tipo pelica com espessura de 1,0mm a 1,2mm costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper, com as seguintes características: constituída de material têxtil em quase toda sua totalidade e couro nas tiras de reforço para ilhoses.

**Chanfro do Carnal:** Peça integrante do cano, sobreposta as laterais, a tira traseira de reforço e a tira externa de reforço para ilhós, cuja finalidade é envolver e fixar o contraforte, reforçando, desta forma o calçado.

**Taloneira:** Peça integrante do cano, sobreposta às laterais, à tira traseira de reforço e á tira externa de reforço para ilhós, cuja finalidade é envolver e fixar o contraforte, reforçando, desta forma, o coturno.

**Forro do Contraforte:** Peça integrante do cano, sobreposta internamente as laterais, no mesmo formato e dimensões da taloneira, cuja finalidade é envolver e fixar o contraforte, protegendo a região do calcanhar e reforçando o calçado.

**Tira Traseira de Reforço:** Peça integrante do cano, cuja finalidade é reforçar a união de suas laterais.

**Contraforte:** Peça rígida situada na região inferior do cano entre as laterais e a taloneira. Tem a função de armar e enrijecer a parte traseira do calçado, a fim de proporcionar um calce seguro e agradável. Ele é cortado e chanfrado no setor de preparação, devendo possuir em todo seu contorno um chanfro 15,0 + - 1,0 mm de largura e ser terminada com 10 a 15 % de sua espessura total.

**Colarinho:** Peça integrante do cano, situada na parte superior externa das laterais, sendo suas extremidades inseridas nas junções destas com as tiras externas de reforço dos ilhoses.

**Tiras Internas de Reforço Para Ilhoses:** Peças integrantes do cano, situadas na parte interna



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/25**

das extremidades das laterais e sobre as quais estão aplicados os ilhoses, cuja finalidade é aumentar a resistência ao rasgamento.

**Tiras Externas de Reforço Para Ilhoses:** Peça integrante do cano, situadas na parte externa das extremidades das laterais e sobre as quais estão aplicados os ilhoses e os rebites, cuja finalidade é aumentar a resistência ao rasgamento.

**Tira de Reforço das Laterais do Cano:** Peças integrantes do cano, situadas no meio das laterais do cano, cujas as extremidades ficam, uma sob a taloneira e a outra sob a tira externa de reforço para ilhoses.

**Metais:** Ilhós em latão preto, gancho em ferro pintado em epox preto e rebite n.2 de ferro preto.

**Cordão Atacador:** peça integrante do cano que passa através dos ilhoses, servindo para amarrar o calçado proporcionando firmeza ao usuário, Composição: 100% poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimidas ou plastificadas; medindo 1,8cm, com os seguintes dados: Resistência a fricção: 54.000 ciclos

Resistência a tração: 690n (força de ruptura em (n)).

**Vivo:** peça integrante do cabedal que tem como finalidade dar acabamento à parte superior da lingueta. Fixado de modo que fiquem partes iguais do lado externo e interno de toda a borda superior da lingueta.

**Solado:** Peça de borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico borracha de estirenobutadieno (sbr), vulcanizada com enxofre 300 °c. blaqueamento lateral.

**Palmilha de Montagem:** Peça integrante do solado, destinada a fixação deste ao cabedal.

**Calcanheira:** Peça integrante do solado, situada na região posterior da palmilha de montagem, cuja finalidade principal é dar um melhor conforto ao usuário e melhorar o acabamento interno do calçado.

**Palmilha de Limpeza:** Peça integrante do solado, situada sobre a palmilha de montagem, cuja finalidade é dar um melhor conforto ao usuário e melhorar o acabamento interno do calçado. Composição em EVA 3mm antibactericida.

**Sistema de Montagem:** Cabedal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueado na lateral (costura feita com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.3 de poliéster e outro n.4 de nylon encerrado).

COTURNOS	Tamanho	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
	Quantidade Pares	06	14	12	20	20	50	50	68	24	10	10	10	06

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 2.3 CINTO NYLON:** Cinto em nylon na cor preta, 1.10 metros de comprimento x 3,5cm de largura, com fivela de rolete em metal na cor prata, ponteira de metal na cor prata, em uma das extremidades do cinto.

**IV - Local de Entrega:** A empresa vencedora deverá entregar os produtos, na Av. Presidente João Goulart, 4508(3º andar) – Fragata/Pelotas – RS – Fones: (53)3221-4641 e/ou (53)98406-9001 com Nádia(Assessora Administrativa da SSP).

**V - Prazo:** Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

**VI - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/25**

D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/25**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2018 – SSP, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

- 1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de uniforme para a Guarda Municipal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa:** ....., CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a) ....., RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: .....

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018-SSP	Quantidade Total	Valor Total do Lote
01	<p style="text-align: center;"><b>LOTE UM</b></p> <p><b>1.1) 600 Un CAMISETAS:</b> Conforme Anexo I– Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <i>Valor médio unitário:</i></p> <hr/> <p><b>1.2) 300 Un BLUSÕES:</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <i>Valor médio unitário:</i></p> <hr/> <p><b>1.3) 600 Cj CONJUNTO DE UNIFORME(CALÇA + GANDO-LA):</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <i>Valor médio unitário(conjunto):</i></p> <hr/> <p><b>1.4) 300 Un JAQUETA:</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <i>Valor médio unitário:</i></p> <hr/> <p><b>1.5) 80 Un ABRIGOS(Calça e Casaco):</b> Conforme Anexo I– Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <i>Valor médio unitário(conjunto):</i></p>	1	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/25**

	<p><b>1.6) 60 Un CALÇÃO:</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário: R\$</b></p> <hr/> <p><b>1.7) 30 Un CORSÁRIO:</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário: R\$</b></p> <hr/> <p><b>1.8) 300 Un BONÉ:</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário:</b></p> <hr/> <p><b>1.9) 300 Un BOINA:</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário: R\$</b></p>		
02	<p style="text-align: center;"><b>LOTE DOIS</b></p> <p><b>2.1) 300 Un CINTURÃO(COMPLETO):</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário:</b></p> <hr/> <p><b>2.2) 300 Un COTURNO:</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário(par):</b></p> <hr/> <p><b>2.3) 300 Un CINTO NYLON:</b> Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Arte dos Uniformes. <b>Valor médio unitário(par):</b></p>	1	

- 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
  - 3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
  - 4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
  - 4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
  - 4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/25**

- 5 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 - **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**Órgão Gerenciador**

**FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:

**Procuradoria Geral do Município**



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/25**

**ANEXO IV**

**ARTE DOS UNIFORMES**

**Brasão da Guarda Municipal**



**Logotipo da Guarda Municipal**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/25**

D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**Bandeira do Município de Pelotas**

